DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Fone/fax DD (014) 3572-8222
CEP.16 600-041 – Inscr. CGC nº 44.555.027/0001-16 Pirajuí – Estado de São Paulo
E-mail- dp@pirajui.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, NA FORMA DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO Nº 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998.

EMPREGOS - CLT

NOMES	REFERÊNCIA	VALOR ($)
Advogado	09	R$ 4.549,04
Agente Comunitário da Saúde	02	R$ 1.161,75
Agente da Horta Municipal	02	R$ 1.161,75
Agente de Combate Endemias	02	R$ 1.161,75
Agente de Fiscalização Sanitária	04	R$ 1.726,31
Agente de Saneamento	04	R$ 1.726,31
Agente de Serviços Gerais	02	R$ 1.161,75
Assistente Social	08	R$ 3.959,28
Atendente	02	R$ 1.161,75
Auxiliar de Almoxarifado	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Contabilidade	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Cozinha	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Cuidador	02	R$ 1.161,75
Auxiliar de Departamento de Pessoal	07	R$ 3.137,68
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	03	R$ 1.444,08
Auxiliar de Enfermagem	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Enfermagem I	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Enfermagem II	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de ICMS/INCRA	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Laboratório	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Manutenção de Computadores AMC	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Mecânico	03	R$ 1.444,08
Auxiliar de Patrimônio	03	R$ 1.444,08
Carpinteiro	02	R$ 1.161,75
Cuidado Social	03	R$ 1.444,08
Dentista	08	R$ 3.959,28
Digitador	03	R$ 1.444,08
Encarregada do P.A.S.	06	R$ 2.573,10
Encarregado do Almoxarifado	08	R$ 3.959,28
Encarregado do C.P.D.	08	R$ 3.959,28

Encarregado do Departamento de Compras	08	R$ 3.959,28
Encarregado do Departamento de Tributação	08	R$ 3.959,28
Encarregado do Departamento de Pessoal	08	R$ 3.959,28
Encarregado de Gabinete	07	R$ 3.137,68
Encarregado de Laboratório	03	R$ 1.444,08
Encarregado de Licitações	08	R$ 3.959,28
Encarregado de Orçamento e Contabilidade	09	R$ 4.549,04
Encarregado de Serviço I	02	R$ 1.161,75
Encarregado de Serviços	02	R$ 1.161,75
Encarregado Setor de Almoxarifado	07	R$ 3.137,68
Encarregado de Vigilância Sanitária	04	R$ 1.726,31
Enfermeira Padrão	07	R$ 3.137,68
Enfermeiro	07	R$ 3.137,68
Engenheiro	09	R$ 4.549,04
Engenheiro Agrônomo	09	R$ 4.549,04
Engenheiro Civil	09	R$ 4.549,04
Escriturário II	05	R$ 2.008,57
Escriturário III	05	R$ 2.008,57
Escriturário IV	05	R$ 2.008,57
Farmacêutico	08	R$ 3.959,28
Fiscal	04	R$ 1.726,31
Fiscal de ICMS	04	R$ 1.726,31
Fiscal do PROCON	02	R$ 1.161,75
Fisioterapeuta	06	R$ 2.573,10
Inspetor de Alunos	02	R$ 1.161,75
Inspetor Tributário	06	R$ 2.573,10
Instrutor	02	R$ 1.161,75
Mecânico	03	R$ 1.444,08
Mecânico I	03	R$ 1.444,08
Mecânico II	03	R$ 1.444,08
Médico	08	R$ 3.959,28
Medico Ginecologista	08	R$ 3.959,28
Médico Oftalmologista	08	R$ 3.959,28
Médico Pediatra	08	R$ 3.959,28
Médico Psiquiatra	08	R$ 3.959,28
Médico Veterinário	08	R$ 3.959,28
Mensageiro	02	R$ 1.161,75
Merendeira	02	R$ 1.161,75
Mestre de Obras	04	R$ 1.726,31
Motorista I	03	R$ 1.444,08
Motorista II	03	R$ 1.444,08

Nutricionista	06	R$ 2.573,10
Oficial Administrativo	03	R$ 1.444,08
Operador de Máquina I	04	R$ 1.726,31
Operador de Máquina II	04	R$ 1.726,31
Orientador Esportivo	02	R$ 1.161,75
Pedreiro I	03	R$ 1.444,08
Pedreiro II	03	R$ 1.444,08
Prof. Educação Básica II Peb II – Inglês	F	R$ 2.607,99
Prof. Ed. Bas II Peb II Educação Física	F	R$ 2.607,99
Prof. Educação Básica Especial	F	R$ 2.607,99
Prof. Educação Básica II Peb II - Artes	F	R$ 2.607,99
Professor de Educação Básica	G	R$ 2.252,90
Professor de Corte e Costura	02	R$ 1.161,75
Professor de Educação Infantil	H	R$ 2.000,29
Professor de Educação Infantil	I	R$ 2.000,29
Professor de Música	G	R$ 2.252,90
Programador de Computador	07	R$ 3.137,68
Psicólogo	06	R$ 2.573,10
Recepcionista I	02	R$ 1.161,75
Técnico de Enfermagem	05	R$ 2.008,57
Técnico em Edificações	06	R$ 2.573,10
Técnico em Gestão de Convênios	08	R$ 3.959,28
Terapeuta Ocupacional	06	R$ 2.573,10
Tesoureiro	09	R$ 4.549,04
Tratorista	02	R$ 1.161,75
Vigia	02	R$ 1.161,75
Zelador	02	R$ 1.161,75
Zelador II	03	R$ 1.444,08

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR ($)
Assessor Jurídico	08	R$ 3.959,28
Chefe da Agencia de Credito do Banco de Povo	06	R$ 2.573,10
Chefe da Seção de Trânsito	07	R$ 3.137,68
Chefe Setor de Transporte	05	R$ 2.008,57
Coordenador Administrativo de PSF	08	R$ 3.959,28
Coordenador Agrícola	07	R$ 3.137,68
Coordenador Comunicação e Cultura	08	R$ 3.959,28
Coordenador de Assuntos Parlamentares	08	R$ 3.959,28
Coordenador da Casa Abrigo	08	R$ 3.959,28
Coordenador Desportivos	04	R$ 1.726,31
Coordenador de Informática	06	R$ 2.573,10
Coordenador de Projetos e Urbanismo	09	R$ 4.549,04
Coordenador Pedagógico	D	R$ 3.375,28
Dir. da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	09	R$ 4.549,04
Dir. da Divisão de Compras e Licitações	09	R$ 4.549,04

Dir.de Div. De Comum. Cultura e Turismo	09	R$ 4.549,04
Diretor Adjunto da Div. Central de A. Comunitária	07	R$ 3.137,68
Diretor Adjunto de Educação	B	R$ 4.444,24
Diretor Adjunto de Esportes	07	R$ 3.137,68
Diretor Adjunto de Saúde	07	R$ 3.137,68
Diretor da Divisão Administrativa	10	R$ 5.960,39
Diretor da Divisão de Agricultura e Abastecimento	10	R$ 5.960,39
Diretor da Divisão de Esporte	09	R$ 4.549,04
Diretor da Divisão de Gabinete	10	R$ 5.960,39
Diretor da Divisão de Meio Ambiente	09	R$ 4.549,04
Diretor da Divisão de Saúde	09	R$ 4.549,04
Diretor da Divisão de Saúde Bucal	09	R$ 4.549,04
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	09	R$ 4.549,04
Diretor da Divisão Educação	A	R$ 5.513,67
Diretor da Divisão Financeira	10	R$ 5.960,39
Diretor da Divisão Jurídica	10	R$ 5.960,39
Diretor de Educação Infantil	E	R$ 3.231,10
Diretor de Escola do Ensino Fundamental	C	R$ 4.087,78
Diretor de Receita Municipal e Desenvolvimento	10	R$ 5.960,39
Diretor Geral do SAAE	10	R$ 5.960,39
Diretor Técnico do Centro de Saúde	08	R$ 3.959,28
Diretora da Divisão da C.de Ação Comunitária	10	R$ 5.960,39
Vice Diretor de Escola do Ens. Fundamental	D	R$ 3.375,28

SUBSÍDIOS

Prefeito(a) Municipal		R$ 20.745,55
Vice Prefeito(a)		R$ 7.409,14
Conselheiro Tutelar		R$ 1.680,95

Pirajuí-SP, Dezembro de 2020.

Jurandir Alves Carvalho
Encarregado do Departamento de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Licitações e Contratos

Contratos

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO BAIRRO NOVA PIRAJUÍ NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, e a EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 96.434.006/0001-46, com sede na Rua Antônio de Godoy nº 4333 – Bairro Redentora – CEP 15.015-100 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3231-0323 – E-mail: comercial@cgs.net.br, representada pelo SENHOR GIANCARLO RADUAN ANDREOLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.421.453, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.838.988-97, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 1.516.501,43 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 132.906,55 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 022/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO BAIRRO NOVA PIRAJUÍ NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, e a EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA., CNPJ nº 10.265.740/0001-03, com sede na Rua das Flores nº 53 – Bairro Labienopolis – CEP 17.400-000 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3471-4534 – E-mail: vendas@oliveiracorrea.com.br, representada pelo SENHOR LEANDRO OLIVEIRA CORREA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.108.489-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 260.220.338-61, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 1.633.975,53 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 31.422,16 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

LEANDRO OLIVEIRA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO “BAIRRO SANTA GUILHERMINA II” NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 30.633.894/0001-18, com sede na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino nº 12-45 – Bairro Jardim América – CEP 17.017-332 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3321-7400 – E-mail: comercial@rasiengenharia.com.br, representada pelo SENHOR RAFFAELLO POLLES RADUAN ANDREOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 42.399.895-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 419.427.298-63, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 1.156.363,13 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 83.504,61 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI

RAFFAELLO POLLES RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 032/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO “BAIRRO JARDIM ELDORADO II” NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 30.633.894/0001-18, com sede na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino nº 12-45 – Bairro Jardim América – CEP 17.017-332 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3321-7400 – E-mail: comercial@rasiengenharia.com.br, representada pelo SENHOR RAFFAELLO POLLES RADUAN ANDREOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 42.399.895-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 419.427.298-63, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 941.445,23 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 62.949,07 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI

RAFFAELLO POLLES RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO “BAIRRO JARDIM ACLIMAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 96.434.006/0001-46, com sede na Rua Antônio de Godoy nº 4333 – Bairro Redentora – CEP 15.015-100 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3231-0323 – E-mail: comercial@cgs.net.br, representada pelo SENHOR GIANCARLO RADUAN ANDREOLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.421.453, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.838.988-97, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 637.744,16 (SESSENTA E TRINTA E SETE MIL E SETENCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 56.544,22 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO VILA ORTIZ" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 96.434.006/0001-46, com sede na Rua Antônio de Godoy nº 4333 – Bairro Redentora – CEP 15.015-100 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3231-0323 – E-mail: comercial@cgs.net.br, representada pelo SENHOR GIANCARLO RADUAN ANDREOLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.421.453, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.838.988-97, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 2,01% (dois inteiros e um centésimo por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1 – O valor total do contrato, após a supressão, é de R$ 556.342,63 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo relativas à supressão do contrato, é de R$ 11.467,06 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 036/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 96.434.006/0001-46, com sede na Rua Antônio de Godoy nº 4333 – Bairro Redentora – CEP 15.015-100 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3231-0323 – E-mail: comercial@cgs.net.br, representada pelo SENHOR GIANCARLO RADUAN ANDREOLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.421.453, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.838.988-97, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1 – O valor total do contrato, após a supressão, é de R$ 832.623,30 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 27 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo relativas à supressão do contrato, é de R$ 34.588,76 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado,

lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

ANDREA GRACIA GUARNIERI

ENGENHEIRA CIVIL

CPF: 114.948.318-05